



PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

Fortaleza, junho de 2021

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ

Edifício Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra

Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 – Água Fria

CEP 60.811-670 – Fortaleza, Ceará, Brasileira E-mail: esmec@tjce.jus.br

<https://esmec.tjce.jus.br/>

DIREÇÃO

Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues

COORDENAÇÃO GERAL

Juiz Alexandre Santos Bezerra Sá

COORDENADORES DOS POLOS DE APRENDIZAGEM

CRATO – Leonardo Afonso Franco de Freitas (Juiz de Direito)

IGUATU – Yanne Maria Bezerra de Alencar (Juíza de Direito)

SOBRAL – Francisco Anastácio Cavalcante Neto (Juiz de Direito)

CRATEÚS – Marcos Aurélio Marques Nogueira (Juiz de Direito)

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Adriana de Sá Leite de Brito

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Rosângela Maria Evangelista de Melo

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Mariana Dionísio de Andrade

NÚCLEO DE GOVERNANÇA

Jucélia Bento de Castro

AUXILIAR JUDICIÁRIA

Mércia Cardoso de Souza

ANALISTAS JUDICIÁRIOS

Euwláudia de Figueiredo Fontenele Sampaio Cunha

Flávio José Moreira Gonçalves

Joseton Silva dos Santos

Luiza Karoline de Oliveira

AUXILIARES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Hivana Evely Serpa de Mesquita (Bibliotecária)

Jackson Clayton dos Anjos Lima (Auxiliar de Biblioteca)

Marina Albuquerque Andrade (Comunicação)

ESTAGIÁRIOS

Fábio Florêncio Nogueira Júnior (Pedagogia)

Igor Shayder Marreiro (Pedagogia)

Gabriela Paiva Rocha Veras (Comunicação Social)

Yasmin Maciel Campos (Administração)

Vitoria Freires da Silva (Administração)

TERCEIRIZADOS

Antônio Oliveira Filho (motorista)

Carlos Alberto Nascimento Costa (serviços gerais)

Francisco Alves Sobrinho (serviços gerais)

Francisco Marcelo de Abreu Dias (motorista)

Gessina Célia do Nascimento (copeira)

Maria Joana Darc Ribeiro Alexandre (copeira)

José Herbert Américo Barbosa (infraestrutura)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO	10
1.1 Histórico	10
1.2 Inserção Local.....	14
1.3 Dispositivos Legais.....	15
2.1 Dos Princípios Filosóficos da Escola.....	16
2.2 Do Objetivo Geral da Escola e da Natureza dos Cursos Ofertados	17
3 DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS	18
3.1 Concepção de Escola	18
3.2 Concepção de Currículo.....	19
3.3 Concepção de Avaliação.....	22
3.4 Concepção de Inclusão	23
3.5 Concepção do Formador(a) e do Aluno(a).....	24
3.5.1 Perfil do(a) Formador(a)	25
3.5.2 Perfil do(a) Aluno(a)	25
3.5.3 Perfil do(a) Tutor	26
4 DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	27
4.1 Princípios Orientadores	27
4.1.1 Da Formação Inicial de Magistrados.....	27
4.1.2 Formação Continuada de Magistrados.....	27
4.2 Da Organização Curricular por Ciclos de Formação	29
4.3 Eixos Articuladores do Currículo.....	32
4.3.1 Relação Teoria – Prática	32
4.3.2 Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade	33
4.3.3 Escola como Espaço Privilegiado para a Pesquisa	34
4.4 Organização dos Componentes Curriculares.....	35
4.5 Avaliação	35
4.5.1 Da Avaliação Institucional.....	36
4.5.2 Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	37
4.5.3 Representação Discente e Docente.....	38
4.5.4 Relatório de Avaliação.....	38
4.6 Constituição de Turmas.....	39
4.7 Da Metodologia de Ensino	39

5 DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	41
5.1 Da Gestão	41
5.2 Formação Inicial e Continuada	41
5.3 Pós-Graduação <i>Lato e Stricto Sensu</i>	42
5.4 Projetos	42
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45
ANEXOS.....	48

INTRODUÇÃO

A proposta pedagógica da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), órgão de atuação desconcentrada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, está contida no presente documento. Tal proposta, elaborada e revisada a muitas mãos, com ampla participação dos atores envolvidos nos processos de ensinagem¹, está em estreita sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e inteiramente alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará, representando a síntese do pensamento administrativo-pedagógico da instituição ao refletir a história de uma Escola que sempre procurou cumprir sua missão educacional, consistente em “capacitar os integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará para aprimorar a prestação jurisdicional e disseminar conhecimento, contribuindo para garantir direitos e realizar Justiça”.

”.

Como ressalta a literatura pedagógica abalizada:

(...) uma questão deve estar sempre presente em todo o esforço de construção do projeto político-pedagógico: seu caráter eminentemente processual. Da consideração da crítica sobre a realidade vivenciada, formulam-se as propostas de superação. Com base nestas, as ações são traçadas, implementadas e, uma vez em curso, a permanente postura crítica deve garantir a realimentação de todo o processo: crítica→proposta →ação →novas críticas →... Este mecanismo pode garantir a dinâmica constante para o aprimoramento do projeto, sempre a partir da crítica do instituído (expresso no momento atual), partindo para a proposta, que deve ser revisada continuamente a partir do resultado prático das ações implementadas (FREITAS, 2000, p. 19).

Nosso projeto pedagógico, como deve ser todo documento dessa natureza, tem caráter atual e propositivo, definindo concepções e princípios coerentes com a legislação vigente e com as diretrizes pedagógicas e atos normativos emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), mas precisou voltar-se para o passado a fim de compreender a situação presente e, a partir dela, lançar uma proposta ousada de educação judicial e corporativa para o século XXI.

Com olhos postos na trajetória histórica da instituição, traçam-se planos para o futuro, ousando inovar com um jeito diferente de ser e de fazer escola, especialmente redimensionando

1 Expressão originalmente cunhada pela Profa. Dra. Lea Anastasiou. Cf. ANASTASIOU, L. G. C. **Metodologia do Ensino Superior**: da prática docente a uma possível teoria pedagógica. Curitiba: IBPEX, 1998: 193-201. Para a autora, “o termo ensinagem é usado então para indicar uma prática social complexa efetivada entre os sujeitos, professor e aluno, englobando tanto a ação de ensinar quanto a de aprender” (ANASTASIOU, Lea. *Ensinar, Aprender, Aprender e Processos de Ensinagem*)

o tempo e o espaço, otimizados pelo uso das novas e avançadas tecnologias da informação e da comunicação, sem prejuízo da oferta de oportunidades de aprendizagem através de cursos de pós-graduação presenciais.

Vivemos em plena civilização técnico-científica-informacional, em que priorizamos o conhecimento. De certo modo, todas as nossas relações humanas são mediadas pela técnica, mas nem por isso devemos desumanizar-nos. Convivemos na sociedade da informação, mas precisamos produzir e consumir conhecimento que nos emancipe, conhecimento que não nos leve a deixar de lado o humanismo, compreendido como um “conjunto de princípios que se unificam pelo culto ou reverência a esse sujeito universal que é a humanidade inteira²”, um saber que não nos leve a negligenciar a preocupação com os valores fundamentais da democracia, da ética e da justiça. Esse compromisso precisa ser assumido e introjetado por todos os agentes que atuam na Escola da Magistratura.

A proposta pedagógica da Esmec, expressa no Projeto Pedagógico da Escola, prevê uma articulação no desenvolvimento do currículo, sobrepondo-se práticas políticas, administrativas, econômicas e pedagógicas, levando em consideração “que o aluno já traz uma bagagem cultural, [...] não aprende só no tempo de aula, nem só através do professor; há um movimento autógeno de busca de atribuição de sentido para o mundo em que vive” (VASCONCELOS, 2002, p. 141), o que permite falar em andragogia e mesmo em heutagogia.

Um projeto pedagógico precisa configurar-se como um documento que aponte caminhos para o futuro e, por conseguinte, colabore para superar a educação bancária, à qual se referia o educador Paulo Freire, um modelo que lamentavelmente ainda predomina em muitas instituições educacionais, nas quais o reprodutivismo, ao qual se referia Bourdieu, insiste em manter-se como *habitus*. Nesse sentido, avançar na direção da pesquisa e da construção de novos saberes são exigências de nosso tempo e, sob esse aspecto, o projeto pedagógico é uma excelente oportunidade para (re)pensar todas essas questões, uma vez que:

O projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sócio-político com os interesses reais e coletivos da população majoritária (SAVIANI *apud* VEIGA, 1995, p. 93).

2 BRITTO, Carlos Ayres. **O humanismo como categoria constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 19.

Nessa perspectiva, o documento que ora apresentamos define o caminho a ser trilhado pela Escola, norteando as suas ações pedagógicas, sem tolher a liberdade necessária para propor e realizar outras atividades que conduzam ao alcance de seus objetivos primordiais, pois, conforme acentua Celso Vasconcellos, “o projeto não pode ser uma camisa de força para a escola e para o professor. Deve dar a base de tranquilidade, as condições para administrar o cotidiano e, assim, inclusive, liberar espaço para a criatividade” (2002, p. 47).

1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Histórico

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) é órgão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e foi criada pela Lei Estadual nº 11.203, de 17 de junho de 1986. Possui sede própria, localizada na Rua Ramires Maranhão do Vale nº 70 – Bairro Água Fria, CEP 60.811-670, Fortaleza-Ceará.

Com a reforma administrativa realizada no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela entrada em vigor da Lei nº 16.208, de 6 de abril de 2017, a Esmec permanece como órgão de atuação desconcentrada, ao qual incumbe também promover a execução da política de treinamento, de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça, sem prejuízo das suas atividades tradicionais de formação inicial e continuada de magistrados.

A Esmec é dirigida por um desembargador em atividade, na forma prevista no § 2º do art. 49 da mencionada Lei Estadual nº 16.208, de 6 de abril de 2017. O diretor é de livre indicação pela Presidência do Tribunal de Justiça, limitado o exercício a um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

A Esmec também conta com Coordenador Geral, função exercida por magistrado de carreira (Juiz de Direito), indicado pelo Diretor e que, tradicionalmente, fica afastado das funções judicantes enquanto exercer tal múnus, período durante o qual resta inteiramente dedicado às atividades acadêmicas e pedagógicas de formação desenvolvidas pela Esmec. Exatamente devido à natureza das atribuições a serem exercidas, a escolha do Juiz Coordenador tem, costumeiramente, recaído sobre magistrados que têm alguma experiência acadêmica na pesquisa, na pós-graduação ou no magistério superior.

A Escola da Magistratura conta, ainda, com polos regionais de aprendizagem, situados no interior do Estado (Sobral, Iguatu, Crato e Crateús). São eles os grandes responsáveis pela estratégia de inserção regional e interiorização das ações educacionais da Esmec. Ao magistrado coordenador de polo de aprendizagem, escolhido por nomeação e delegação do Diretor da Esmec, entre juízes com interesse acadêmico, perfil de liderança e de

gestor educacional, compete exercer funções de administração e coordenação, abrangendo as unidades que integram a respectiva região ou circunscrição judiciária. As atribuições dos coordenadores dos polos, sem prejuízo de outras delegadas pela Direção da Esmec, são as seguintes: a) praticar atos administrativos pertinentes ao mister diretivo do respectivo polo, por delegação e mediante autorização prévia do Diretor da Esmec; b) expedir atos e resoluções, avisos e comunicações, requisições e demais procedimentos atinentes à representação administrativa descentralizada da Escola; c) coordenar e superintender os eventos a serem patrocinados e executados no polo, podendo valer-se de assessoria para o bom desempenho de sua missão funcional; d) apresentar à Diretoria da Esmec relatório semestral das realizações.

Referidos núcleos regionais têm desenvolvido, ao longo de sua existência, seminários, cursos, ciclos de palestras e lançamentos de obras voltados à comunidade acadêmica e jurídica do interior do Estado do Ceará, tudo em ativa parceria com instituições e universidades locais, como é o caso do polo de Crato, atuando em parceria com a Universidade Regional do Cariri (Urca) e o polo de Iguatu, em parceria com o *Campus* Multi-institucional de Iguatu (Humberto Teixeira), *campus* no qual funcionam cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará (Uece), do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) e da Universidade Regional do Cariri (Urca).

Para seu regular funcionamento e democratização da gestão, a Esmec conta com o colegiado do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe). O Cepe é órgão auxiliar do Diretor, de caráter deliberativo em matérias e assuntos relacionados com a gestão acadêmica e pedagógica, composto de 6 (seis) membros docentes escolhidos pela Direção, preferencialmente entre ex-coordenadores e ex-diretores, para um mandato de dois anos, competindo-lhe: I - subsidiar a Direção e Coordenação Geral na adoção das deliberações relacionadas com atividade pedagógica; II - firmar entendimentos em matéria acadêmico-pedagógica, os quais balizarão as decisões e práticas desta natureza; III - aprovar os projetos de curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu; IV - deliberar sobre a criação de grupos e linhas de pesquisa nas áreas de atuação da instituição; V - analisar programas e projetos de extensão; VI - manifestar-se quanto à destinação de recursos para eventos e outras ações pedagógicas a serem realizadas, mediante análise de projetos e orçamentos; VII - opinar sobre os agraciados com a Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra.

Há também, como órgão consultivo do Juiz Coordenador nas questões relacionadas à gestão acadêmica, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), previsto nos arts. 15 a 17 do Regulamento de Pós-graduação. Ao NDE, espaço prioritário de discussão pedagógica, compete contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos cursos de especialização ofertados, zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo e colaborar na atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico da Esmec.

Tendo a Esmec avançando no desenvolvimento da pesquisa e das publicações jurídicas, em 1997 foi lançada a primeira edição da Revista Themis, que atualmente possui periodicidade semestral e tem acesso aberto.

Em 2016, a Revista Themis passou a constar na plataforma *Open Journal Systems* (OJS) e foi classificada no estrato B4 do Qualis referente a área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e B5 na área do Direito. Essa classificação refere-se à versão eletrônica do periódico (<http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/index>). Todos os exemplares da revista, desde a primeira edição até a mais recente, estão disponíveis para acesso público na página oficial do periódico.

A partir de 2017, o periódico passou a ter periodicidade semestral e as normas para publicação foram aperfeiçoadas, em obediência aos critérios exigidos pela Comissão do Qualis, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Atualmente, a revista está indexada em 3 (três) bases de dados: Latindex (*Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal*), Google Scholar (Google Acadêmico) e Diadorim (Diretório de Políticas Editoriais das Revistas Científicas Brasileiras). A sua linha editorial está definida como “Justiça, Gestão Pública, Direitos Humanos, Educação e Políticas Públicas”.

O periódico possui um Editor-Chefe, juiz Marcelo Roseno de Oliveira (Doutor em Direito Constitucional), e uma Editora-Adjunta, servidora Mércia Cardoso de Souza (Doutora em Direito Constitucional), bem como Conselho Editorial, com 36 (trinta e seis) membros de diversas instituições de ensino e pesquisa de vários estados do Brasil e do exterior (Suíça, Holanda, Espanha, Itália e França), sendo a maioria deles doutores.

O corpo de de avaliadores obedece aos critérios de exogenia e conta com o percentual de doutores exigido pela CAPES. Para verificar a lista o Conselho Editorial da Revista Themis, basta acessar o portal da revista: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/about/displayMembership/3>). Os nomes dos avaliadores constam em cada edição do periódico.

Os textos submetidos ao periódico passam pelo sistema do “duplo cego” (*double blind review*).

Promovendo a integração institucional, a Esmec é signatária do Termo de Cooperação que instituiu a Rede de Escolas, e já exerceu, no período de 12 de agosto de 2015 a 27 de abril de 2016, a Coordenação Geral da Rede Estadual de Escolas de Governo, período no qual foi elaborado e concluído o primeiro planejamento estratégico da Rede para o período 2015/2016. Atualmente, a Escola ainda participa ativamente das reuniões e atividades da Rede Estadual de Escolas de Governo, franqueando acesso a seus eventos e divulgando-os no sítio referida Rede, bem como participando e colaborando com os eventos promovidos pela própria Rede de Escolas.

Na gestão atual, a Esmec tem intensificado e diversificado a oferta de cursos de aperfeiçoamento e outras oportunidades de aprendizagem, democratizando o acesso para alcançar os magistrados e servidores das comarcas mais distantes do Estado do Ceará, por meio da utilização das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's), inclusive se valendo das redes sociais, tais como *Facebook* e de aplicativos como *Youtube*. Usando aplicativos e sistemas informáticos próprios disponibilizados pelo Tribunal, inclusive seu Portal de Educação a Distância (EaD), a Esmec transmite palestras ao vivo, com direito a perguntas aos palestrantes, formuladas a distância pela assistência e respondidas em tempo real pelos professores/palestrantes. A Escola fere vários cursos de aperfeiçoamento na modalidade EaD, realidade que se expandiu consideravelmente devido às medidas de segurança sanitária e isolamento provocadas pela pandemia de coronavírus.

Atualmente, desempenhando atribuições como dirigentes maiores da instituição, a Esmec conta com os seguintes magistrados:

Direção Atual

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Coordenação Geral

Juiz Alexandre Santos Bezerra Sá

1.2 Inserção Local

A Esmec insere-se no bairro Água Fria, na Comunidade do Dendê, região onde também se situam importantes órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), além de instituições privadas, como a Universidade de Fortaleza (Unifor). Também se localizam nas proximidades da Esmec duas escolas públicas, o Colégio Estadual Dom Lustosa e a Creche Escola Florisbela Benvida Guimarães, essa última mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Embora carente de muitos serviços públicos essenciais, a Comunidade do Dendê, no Bairro Edson Queiroz, acaba sendo beneficiada pelas ações sociais desenvolvidas por essas instituições, inclusive pela Esmec. Nesse sentido, a Escola da Magistratura já realizou várias atividades voltadas à melhoria das condições e da qualidade de vida no bairro, tais como campanhas de arrecadação de donativos (alimentos não-perecíveis, livros etc) e realizou vários cursos profissionalizantes em parceria com o Serviço Nacional do Comércio (Senac) em benefício de lideranças comunitárias e dos moradores do bairro, sem falar em muitas palestras públicas ministradas na Escola, cujo acesso é franqueado aos alunos do Colégio Estadual Dom Lustosa, escola pública que fica nas suas imediações, muitas delas versando sobre violência, direitos humanos, ações afirmativas e outras temáticas de interesse direto da comunidade, a partir dos problemas concretos que ela vivencia.

1.3 Dispositivos Legais

As principais leis estaduais que disciplinam as atividades relacionadas à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), órgão de atuação desconcentrada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, são as seguintes:

- Lei n.º 11.203, de 17 de julho de 1986 (Lei de Criação da Esmec);
- Lei Estadual n.º 11.891, de 23 de dezembro de 1991 (Instituição do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju);
- Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará);
- Lei n.º 16.208, de 6 de abril de 2017 (Lei da Reforma do Judiciário Estadual).

Os principais atos normativos que regem as atividades administrativas e pedagógicas no âmbito da Escola da Magistratura são os seguintes:

- Resolução n.º 21, de 7 de junho de 2018, que estabelece as normas gerais que regulamentam os cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados pela ESMEC, revogando as disposições anteriores, conhecidas como Regulamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec, publicado no Diário de Justiça de 7 de junho de 2018;
- Assentamento Regimental n.º 01/2018, publicado no Diário da Justiça de 17 de agosto de 2018, que altera a redação do *caput* do art. 28 do Regimento Interno da Esmec, que trata da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho;
- Assentamento Regimental n.º 01/2021, publicado no Diário da Justiça de 21 de Janeiro de 2021, que realiza adequação na estrutura funcional da Esmec, alterando a redação dos artigos 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23 e acrescenta os artigos 19-A, 19-B e 19-C, do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec)
- Edital n.º 05/2018, publicado no Diário de Justiça de 21 de novembro de 2018, que trata do credenciamento de profissionais de nível superior que preencham os requisitos exigidos para exercer atividades de docência no âmbito das ações educacionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará Esmec;
- Portaria n.º 05, de 4 de julho de 2016, que dispõe sobre a remuneração de docentes por elaboração de projetos de curso.

2 DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Uma instituição escolar precisa lastrear sua atividade educacional em fundamentos éticos, epistemológicos e didático-pedagógicos. São eles que darão identidade à instituição, norteando as suas ações e orientando as ações pedagógicas e andragógicas nela desenvolvidas.

2.1 Dos Princípios Filosóficos da Escola

A Esmec parte do pressuposto que a educação é uma ação contínua com qualidade e diversidade no ensino através da valorização do ser humano, estimulando a autonomia e a reflexão crítica de nossos alunos.

Assim sendo, a Esmec procura reger-se, sem prejuízo dos valores constantes do Planejamento Estratégico do TJCE, pelos seguintes princípios filosóficos:

- Liberdade e autonomia para pesquisar, ensinar e aprender;
- Aprendizagem contextualizada e significativa;
- Incentivo ao uso de metodologias ativas;
- Valorização dos profissionais do ensino e da pesquisa;
- Respeito a diversidade de pensamentos, posições, interesses e valores;
- Inclusão e alteridade.

Adotando uma concepção sociointeracionista da aprendizagem, inspirada no pensamento de Lev Vygotsky e na visão crítico-emancipatória da educação de Paulo Freire, a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) compreende a educação como um processo contínuo de construção e compartilhamento de saberes pelo qual os homens aprendem uns com os outros, em comunhão, assim tendo uma perfeita harmonia entre teoria e prática mediadas pelo mundo, um processo que leva à transformação cultural pela difusão dos valores da celeridade, efetividade, transparência, diálogo com a sociedade, humanização e empatia, ética, acessibilidade, inovação, excelência nos trabalhos e sustentabilidade, constantes do Planejamento Estratégico do Tribunal e compartilhados integralmente pela Escola.

Nessa perspectiva, os cursos ministrados na Esmec utilizam-se de metodologias ativas, reconhecendo e explorando a cooperação, a aprendizagem significativa e a pesquisa como princípios metodológicos aplicáveis à formação profissional e à educação superior, de modo a contribuir na emancipação moral e intelectual de todos os envolvidos no processo educativo, levando-os a refletir para entender as razões de suas ações.

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec possui sua missão, visão e metas atuais instituídas em absoluta consonância com o Planejamento Estratégico do TJCE 2030, que está inserido como anexo a este projeto, juntamente com o quadro demonstrativo de metas parciais a serem cumpridas pela atual gestão.

A Esmec, portanto, compartilha com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do qual é uma unidade administrativa desconcentrada, os mesmos valores constantes no **Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 2021-2030**, elaborado democraticamente após a realização de 13 oficinas colaborativas, as quais contaram com a participação magistrados de 1º e 2º Graus e servidores, cujas deliberações foram validadas pela Presidência e Vice-Presidência do TJCE, Corregedoria-Geral da Justiça, Esmec, juízes auxiliares e as Superintendências Administrativa e Judiciária e instituído através da **Resolução nº 07/2021** do Órgão Especial do TJCE.

2.2 Do Objetivo Geral da Escola e da Natureza dos Cursos Ofertados

O objetivo geral da Escola está pautado nos princípios filosóficos da instituição. Basicamente, a Escola pretende dinamizar e flexibilizar os currículos dos cursos de forma a contemplar estudos dos problemas específicos das instituições do sistema de justiça, buscando soluções efetivas e eficazes para eles; resgatar o sentimento de pertença dos sujeitos e a visão sistêmica; estabelecer princípios curriculares que possibilitem a participação e co-responsabilização dos sujeitos envolvidos no ensino-aprendizagem, priorizar uma ação pedagógica voltada à ampliação da atuação ética e da consciência socioambiental; garantir o acesso ao conhecimento sistematizado e tornar-se espaço permanente de pesquisa, pelo qual o saber jurídico possa ser construído, desconstruído e reconstruído numa interação contínua e fecunda com os saberes não-jurídicos.

Os objetivos gerais ou finalidades da Escola estão definidos em seu Regimento Interno (art. 2º) e consistem basicamente em:

- I - ofertar formação e aperfeiçoamento para os integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- II - desenvolver atividades de extensão para promover o aprimoramento cultural, profissional e humanístico;
- III - incentivar a pesquisa, o debate jurídico e a inovação;
- IV - firmar parcerias, estabelecer convênios e acordos de cooperação para o cumprimento de suas finalidades.

3 DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS

São concepções e princípios da escola: exercer a prática jurisdicional em contextos socioeconômicos e culturais cada vez mais complexos, a formação de magistrados e servidores na perspectiva humanista e interdisciplinar, com orientação para as práticas pedagógicas de formação inicial, continuada e de pós-graduação, sempre promovidas em sintonia com as diretrizes emanadas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e com o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 2021-2030, visando atender necessidades atuais e futuras de capacitação e treinamento.

3.1 Concepção de Escola

A Escola da Magistratura é o espaço adequado e pertinente para pensar o Poder Judiciário, tanto do ponto de vista da estrutura administrativa quanto sob o aspecto da qualidade das decisões judiciais. A Escola tornou-se um *locus* privilegiado de debates e discussões que poderão conduzir a transformação das práticas profissionais no sentido de seu constante aprimoramento.

A Escola tem como prática vivenciar as múltiplas oportunidades de aprendizagem que devem acontecer a partir de problemas reais, afinal educar não é simplesmente reproduzir conhecimentos prontos, mas ensinar a pensar sobre os velhos e novos problemas e a buscar soluções para eles, dentro e fora do paradigma hegemônico.

3.2 Concepção de Currículo

A concepção de currículo adotada pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec relaciona suas ações com as diretrizes da Enfam e pelo planejamento estratégico do TJCE sempre em sintonia com os temas transversais, aplicando teoria e prática de forma harmônica com vista a garantir uma melhor prestação jurisdicional.

Assim, a Esmec busca trilhar os caminhos da inter e da transdisciplinaridade, promovendo sempre que possível a religação dos saberes e desses com a realidade prática, reconhecendo que “a transdisciplinaridade não procura o domínio sobre as várias outras disciplinas, mas a abertura de todas elas àquilo que as atravessa e as ultrapassa” (Artigo 3º da Carta da Transdisciplinaridade, 1994).

Como esclarece Edgar Morin no artigo 5º da Carta da Transdisciplinaridade (1994):

A visão transdisciplinar está resolutamente aberta na medida em que ela ultrapassa o domínio das ciências exatas por seu diálogo e sua reconciliação não somente com as ciências humanas mas também com a arte, a literatura, a poesia e a experiência espiritual.

Para que ocorra o efetivo alinhamento e direcionamento da atuação docente, é necessário nortear as concepções e práticas pedagógicas, sendo necessário que as propostas de formação, o plano de ensino e os planos de aulas de cada docente reflitam, de fato, alinhamento com os princípios, diretrizes, valores e normas constantes deste Projeto Pedagógico Institucional (PPI) o qual, por sua vez, deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Esmec.

Para que ocorra o efetivo alinhamento das práticas pedagógicas, é necessário que o docente atue com base nas diretrizes da Enfam e com aquelas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Esmec.

Nesse contexto, a formação permanente dos formadores é indispensável, sendo um processo contínuo, com características voltadas para as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções), aptos a desenvolver integralmente o saber, o saber ser e saber fazer do juiz, tornando-o mais capaz de decidir com segurança e promovendo a

cooperação entre os implicados no processo educativo, possibilitando mudanças, a partir de uma práxis reflexiva, tendo em vista a qualificação do processo de ensino–aprendizagem.

3.2.1 Núcleo Docente Estruturante (NDE)

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um espaço prioritário de discussão pedagógica, composto pelos professores e pela equipe pedagógica da Esmec. Trata-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico dos cursos e do próprio Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

A Resolução n.º 01, do Ministério da Educação (MEC), de 17 de junho de 2010, estabelece as atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, dentre outras:
I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo (...).

Seguindo a Resolução do MEC, o NDE compromete-se também a debater medidas de aprimoramento das práticas teórico-metodológicas dos cursos, contribuindo para os processos de inovação e implementação de metodologias que visem a melhor assimilação de conteúdo pelo aluno, bem como a aplicabilidade efetiva dos conteúdos na rotina de trabalho dos egressos.

O NDE torna-se a expressão de uma escola reflexiva que, através do diálogo, assume o compromisso de respeitar a autonomia moral e intelectual dos envolvidos nesse processo, sempre com foco na aprendizagem mais significativa e efetiva.

Outro momento significativo é a possibilidade de encontro onde os alunos representantes e professores, juntamente com a equipe pedagógica, estabelecem estratégias de ação que possibilitam uma (re)organização do processo de ensino-aprendizagem, comprometendo a todos os envolvidos com o processo educativo.

Para facilitar a interação entre todos os sujeitos envolvidos, podem também ser utilizadas as modernas tecnologias da informação e da comunicação, a exemplo da criação de grupos do *Whatsapp* didático em cada curso ou disciplina/módulo, para facilitar a interação e o

compartilhamento de informação e material, envolvendo todos com o processo de ensino-aprendizagem, com foco nos resultados e sem desconsiderar a qualidade pedagógica dos procedimentos.

3.2.2 Reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

As reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) mostram-se como espaço privilegiado na organização do trabalho escolar para o reconhecimento, a identificação de problemas de aprendizagem e a mobilização para sua solução à luz do Projeto Pedagógico da Escola.

O NDE compromete-se também a elaborar orientações voltadas para a organização e para o acompanhamento dos componentes curriculares dos cursos, bem como a sua viabilidade de execução dentro do trabalho docente.

Dessa maneira, as reuniões configuram-se como um espaço interdisciplinar de estudo e tomadas de decisão sobre o trabalho pedagógico desenvolvido na Escola, oportunizando a discussão pedagógica do ensino e da aprendizagem de forma situada e integrada.

Nas reuniões, os participantes refletem sobre:

- a) o perfil da(s) turma(s) e propor linha(s) de ação;
- b) casos específicos de alunos que apresentam dificuldades no processo escolar;
- c) formas, critérios e instrumentos de avaliação utilizados para avaliar as aprendizagens;
- d) acompanhamento dos alunos em seu percurso formativo;
- e) adaptações curriculares para alunos com dificuldades específicas;
- f) propostas de metodologias de ensino inovadoras e eficazes.

Nesse processo, é fundamental conceber as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) como instâncias coletivas de avaliação do processo ensino-aprendizagem, pois é um momento de refletir e repensar a ação pedagógica.

3.3 Concepção de Avaliação

A avaliação deve ser entendida como suporte fundamental para a tomada de decisão, atividade indispensável para que ocorra a aprendizagem efetiva, regulando-a para orientar a gestão adequada das aprendizagens e da própria instituição, quando se trate de avaliação institucional. Por ela, é também possível entender aspectos da relação ensino-aprendizagem desenvolvida.

[...] muda radicalmente o processo avaliativo do aluno, não mais voltado à mera frequência e às notas das provas, mas na pesquisa e elaboração própria. Está em jogo sua capacidade de questionar e reconstruir, na teoria e na prática, com qualidade formal e política. Busca-se avaliar as condições de formação da competência, dentro de um processo evolutivo sustentado a longo prazo, através sobretudo de um sistema de acompanhamento cuidadoso e dedicado, mais do que por notas, semestre a semestre. Avaliar não é apenas medir, mas sobretudo sustentar o desempenho positivo dos alunos (...) não se avalia para estigmatizar, castigar, discriminar, mas para garantir o direito à oportunidade. As dificuldades devem ser transformadas em desafios, os percalços em retomadas e revisões, as insuficiências em alerta (DEMO, 2000, p. 97).

Assim, é preciso que a avaliação seja diagnóstica, processual e mediadora, tenha caráter formativo, sendo compreendida não apenas como um exame, mas como “um componente do ato pedagógico”, como ressalta Luckesi (2011). Como destaca a própria Enfam em seus documentos oficiais, “a avaliação inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico”.

O caráter diagnóstico da avaliação assume a função de um processo abrangente, cuja ênfase deve recair, não só na aprendizagem do aluno, mas também e, concomitantemente, na organização do ensino e nas relações que se estabelecem em sala de aula. Configura-se, dessa forma, como um processo reflexivo, contínuo e permanente das práticas pedagógicas, cujo objetivo principal é o planejamento e a intervenção.

A avaliação processual constitui-se na análise e reflexão do programa de aprendizagem, das atividades curriculares, do desenvolvimento do aluno, bem como da ação do professor.

A ação avaliativa mediadora, materializada pela avaliação formativa, oportuniza aos alunos momentos de expressão e discussão dos saberes, desenvolvendo tarefas diversificadas que auxiliam na localização das dificuldades e descobertas das soluções. Essa possibilidade de reflexão do processo ensino-aprendizagem tem como instrumento básico os registros de avaliação com anotações significativas sobre o acompanhamento dos alunos em seu processo de (re)construção do conhecimento.

Portanto, a Escola propõe a avaliação formativa como instrumento de regulação da aprendizagem, permitindo ao professor conhecer sobretudo o que o aluno aprendeu ou não, para otimizar as situações de aprendizagem propostas a cada aluno (Perrenoud, 2004). Nesse sentido, a avaliação formativa, com natureza antecipatória, procedimental e mediadora, assegura que os processos de construção de conhecimento adequem-se às características dos alunos, permitindo a adaptação do ensino às características individuais, sem prejuízo das demais funções da avaliação (diagnóstica, processual e somativa), sobretudo se considerarmos a necessária articulação com as Diretrizes Pedagógicas e o guia de Práticas Avaliativas disponibilizados pela Enfam.

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora dos magistrados brasileiros que contribuem sobremaneira para a garantia da cidadania e da democracia em suas respectivas comarcas. Tem como finalidade maior garantir a aprendizagem profissional da magistratura na convergência para o alcance da missão do Poder Judiciário³.

Cumprido recordar que, como também definem os documentos da Enfam ao tratar da avaliação de impacto, “o papel principal da avaliação é revelar o valor que o processo formativo tem para a atuação dos magistrados e a contribuição para uma prestação jurisdicional de qualidade”.

3.4 Concepção de Inclusão

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec é uma escola inclusiva, garantindo a qualidade de ensino educacional a cada um de seus integrantes, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades. Partindo do pressuposto de que a educação é para todos, buscam-se reconhecimento e valorização da diversidade e das diferenças individuais como elementos intrínsecos e enriquecedores do processo escolar, dando a todos, independentemente de sua condição, garantia do acesso à formação inicial e continuada. Acredita-se, para tanto, que os sujeitos podem aprender juntos, embora com objetivos e processos diferentes, tendo em vista uma educação de qualidade. Conforme Carvalho (2000, p.17):

Especiais devem ser consideradas as alternativas educativas que a escola precisa organizar, para que qualquer aluno tenha sucesso; especiais são os procedimentos de ensino; especiais são as estratégias que a prática pedagógica deve assumir para remover barreiras para a aprendizagem. Com esse enfoque temos procurado pensar

3BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). **Guia de Orientação sobre Práticas de Avaliação**, 2017, p. 4.

no especial da educação, parecendo-nos mais recomendável do que atribuir essa característica ao alunado.

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais implica redimensionamento curricular dos processos de ensino-aprendizagem, bem como do acesso aos diferentes espaços físicos da instituição, além da eliminação das barreiras atitudinais.

Para efetivar sua política de acesso e inclusão das pessoas com deficiência, a Esmec trabalha diuturnamente para romper barreiras arquitetônicas e atitudinais. Nesse aspecto, foram construídos banheiro adaptado e rampa de acesso, além de constar no sítio (*site*) da Escola uma ferramenta que permite a ampliação das letras e imagens, para facilitar a visualização de deficientes auditivos. Sempre que possível, a Escola utiliza-se de tradutores de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) nas suas palestras e eventos.

Além disso, entende-se que as discussões a respeito da inclusão devem ser ampliadas e estendidas a toda comunidade jurídica e escolar, para que haja o entendimento e respeito às diferenças, já que somos todos diferentes, cada um de nós com um jeito próprio de pensar e agir. Assim, “[...] é preciso que tenhamos o direito de sermos diferentes quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza” (SANTOS *apud* MONTOAN, 2003, p. 34).

3.5 Concepção do Formador(a) e do Aluno(a)

Em uma concepção dialógica, professor e aluno compreendem o ato pedagógico como um processo no qual a pesquisa é o caminho que possibilita a escuta e a aprendizagem compartilhada, num movimento de ação-reflexão-ação. Nessa assertiva, a prática da pesquisa, como parte do trabalho docente, refere-se de forma especial em Freire (1997, p. 32):

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses fazeres se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar e constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Considerando que a prática educativa é reflexiva e dialógica e que o ato pedagógico é um ato político, acredita-se na força de transformação social do ato de educar. Para tanto, o professor deve ser dinâmico, criativo, atento às questões locais, mundiais e tecnológicas, ser

conhecedor das concepções pedagógicas adotadas pela escola, norteadoras da sua ação educativa, como condição essencial para a autonomia e autoria de pensamento.

3.5.1 Perfil do(a) Formador(a)

Referendando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), define-se como perfil docente da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec:

- Formação científica e experiência na área de atuação do curso e disciplina;
- Visão interdisciplinar de sua área de conhecimento, podendo estabelecer relações entre as disciplinas e ir além delas, na perspectiva da transdisciplinaridade;
- Possibilidade de ultrapassar a “transmissão” de conteúdos, criando condições para que o aluno possa alcançar as dimensões do saber, do saber ser e do saber fazer;
- Compreensão da relação de aprendizagem dialógica;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Competência formadora – científico/pedagógica;
- Consciência da importância da formação inicial e continuada de formadores, envolvendo-se ativamente nas ações educacionais da Esmec voltadas para esse fim.

3.5.2 Perfil do(a) Aluno(a)

A definição do perfil do(a) aluno(a) constitui-se condição fundamental para elaboração do projeto pedagógico e currículo escolar. As condições atuais e as necessidades socioeconômico-culturais impõem a formação de uma pessoa inovadora, flexível e competente, um profissional cidadão, consciente e comprometido com a sociedade e com a natureza. Segundo Zainko (1999, p. 25):

É evidente que o ritmo do avanço científico e tecnológico e a acumulação de conhecimentos resultará menos importante no futuro. O que será fundamental é a capacidade de aprender a navegar neste saber que toma proporções de um oceano, no dizer de Morin, associada à flexibilidade, ao saber fazer, à abertura mental, à formação permanente, à autonomia intelectual, à criatividade, como elementos essenciais do novo processo ensino-aprendizagem.

Embora cada curso tenha seus objetivos específicos, definidos em seu respectivo projeto, no âmbito geral a Esmec vislumbra o perfil do aluno egresso dessa forma:

- Ser ético;
- Ser cooperativo;
- Ter autonomia e autoria de pensamento;
- Ser pesquisador;
- Utilizar o conhecimento em situações desafiadoras;
- Manejar de forma criativa a lógica, o raciocínio e a argumentação jurídica;
- Ser capaz de trabalhar em equipe;
- Ter responsabilidade com a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
- Reconhecer-se como pessoa e ser agente transformador da sociedade com possibilidades de avaliar e questionar a realidade, favorecendo mudanças;
- Utilizar os conhecimentos da tecnologia como ferramenta facilitadora e modernizadora de sua atividade profissional.

3.5.3 Perfil do(a) Tutor

O perfil do tutor Esmec alinha-se com as determinações da Enfam, assim como suas principais atribuições, a saber:

- I - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual ou presencial (quando necessário), conforme escala previamente definida;
- II - fomentar a discussão e/ou contribuir com o compartilhamento de informações e dúvidas dos participantes;
- III - atualizar e complementar materiais para o aprimoramento da aprendizagem do participante;
- IV - gerenciar as relações entre os participantes, estimulando o debate, a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a construção do conhecimento colaborativamente;
- V - participar das reuniões virtuais periódicas com demais tutores para avaliação e aprimoramento das atividades.

4 DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

4.1 Princípios Orientadores

4.1.1 Da Formação Inicial de Magistrados

A Escola prevê a oferta aos magistrados de curso oficial de formação inicial, obrigatório para fins de vitaliciamento na carreira, conforme determina a Constituição Federal.

Segundo a Resolução n.º 2 da Enfam, de 8 de junho de 2016, em seu artigo 5º, II, o Curso Oficial de Formação Inicial deverá ser *“realizado imediatamente após a entrada em exercício do magistrado”*.

Tal curso, atualmente, deve ter carga horária mínima de 480 h/a, distribuídas em 4 meses, devendo ser realizados de modo contínuo, nos termos do que determina o art. 19 da supracitada Resolução da Enfam.

O conteúdo programático mínimo e a distribuição da carga horária entre as disciplinas do curso oficial de formação inicial de magistrados deverão atender ao estabelecido nos atos normativos da Enfam e suas alterações subsequentes, bem como ao projeto pedagógico do curso.

4.1.2 Formação Continuada de Magistrados

A Esmec considera a formação um processo contínuo de aprendizagem que se dará durante toda a vida do sujeito. Neste aspecto, a Escola desenvolve a formação continuada de magistrados e servidores com intuito de ampliar os processos de formação e capacitação dos mesmos.

Como ações educacionais de formação continuada, a Esmec realiza cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira. Embora direcionados especificamente a magistrados, em algumas ocasiões, o público-alvo desses cursos é estendido às equipes de servidores que auxiliam os magistrados em suas atividades.

4.1.3. Formação de Formadores

A formação de formadores visa ao desenvolvimento de competências de magistrados e servidores que atuam no planejamento e execução de ações de formação e aperfeiçoamento dos juízes.

A Esmec realiza essa atividade com o objetivo de gerar um efeito multiplicador, objetivando a capacitação de magistrados para que dominem os aspectos pedagógicos da formação profissional dos seus próprios pares.

Atualmente, seguindo as diretrizes da Enfam, a realização do Curso de Formação de Formadores é uma das exigências para a atuação de docentes na Esmec, que já oferta o curso em todos os seus níveis.

4.1.4 Pós-graduação

A pós-graduação na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec prevê a realização de cursos que contemplarão duas modalidades, obedecendo a necessidades e finalidades específicas, a saber:

I - cursos de perfil acadêmico, que terão por objetivo a capacitação de docentes e estarão voltados para a consolidação de grupos e linhas de pesquisa de modo a se transformarem futuramente em cursos acadêmicos *stricto sensu*;

II - cursos de perfil profissionalizante, que terão por objetivo a especialização de profissionais nas técnicas inerentes a seu campo de trabalho, segundo a demanda mercadológica, podendo ou não possibilitar futuros mestrados.

A pós-graduação *lato sensu* na Esmec encontra-se regulamentada pela Resolução nº 21 do Órgão Especial, publicada no Diário da Justiça de 7 de junho de 2018.

Os cursos de especialização, por se destinarem também à qualificação de docentes para o magistério de nível superior, devem assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque metodológico e pedagógico.

Além da carga horária em disciplinas, os cursos de especialização exigem uma monografia como requisito para sua conclusão, tendo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação da Esmec aprovado recentemente a possibilidade de substituição da monografia pela entrega final de artigo científico para fins de término das atividades, desde que publicado ou aceito para publicação em periódico científico com elevados estratos no critério *Qualis Capes*.

Os cursos de pós-graduação podem destinar até 10% (dez por cento) da carga horária total para Seminários Especiais ou Atividades Complementares, componente curricular de conteúdo aberto e que pode ser composto por atividades práticas (oficinas, estágios, residências forenses, simulações de audiências e audiências reais, simulações de sessões de mediação/conciliação, participação em mediações/conciliações reais etc) e/ou teóricas (palestras, seminários, simpósios, debates etc) sobre temáticas atuais interdisciplinares ou transdisciplinares.

Por não possuir ainda autorização para abertura de seu próprio programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), o que poderá ser objeto de uma APCN (Apresentação de Proposta de Curso Novo) à CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior), a Esmec mantém atualmente convênio com a Universidade Estadual do Ceará (Uece) para a oferta de turma do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (MPPP) em sua sede, estando em funcionamento a terceira turma deste programa de pós-graduação *stricto sensu*, atualmente em fase de conclusão de disciplinas.

4.2 Da Organização Curricular por Ciclos de Formação

A proposta pedagógica desenvolvida pela Esmec, visando a continuidade no desenvolvimento intelectual e profissional dos magistrados e servidores, está organizada em ciclos de formação, nos quais é sempre necessário tomar como foco todo o processo e a própria aprendizagem, levando em consideração os aspectos já ressaltados nas Diretrizes Pedagógicas da Enfam.

A Escola procura organizar suas atividades tomando como ponto de partida a pré-compreensão de que os magistrados-alunos e servidores-alunos têm e, a partir dela, apresentar os conhecimentos novos, valendo-se dos conhecimentos prévios, os quais funcionam como subsunçores, no dizer de Ausubel⁴.

A proposta de organizar os programas de formação ofertados pela Esmec em ciclos está ligada a um projeto de educação que valoriza a formação global (humana e técnica), focada nas dimensões do saber, do saber ser e do saber fazer, explorando as competências, habilidades e atitudes necessárias a uma diligente e qualificada atuação profissional.

Tal posicionamento possibilita uma relação significativa entre o conhecimento e a realidade, pois reconhece o aluno-magistrado e o aluno-servidor como sujeitos de seu próprio saber, enfatizando seus interesses de conhecimento prático e/ou necessidades de aprofundamento, na perspectiva do desenvolvimento humano.

A organização curricular por ciclos de formação necessita de um planejamento coletivo, pois os professores/formadores terão de desenvolver competências e habilidades pedagógicas para trabalhar com metodologias ativas de aprendizagem. Por sua vez, os dirigentes e equipe de apoio precisam conhecer e assenhorar-se do processo como um todo, para compreender o seu papel nesse contexto.

Portanto, seguindo as diretrizes e normas da Enfam e indo além da proposta representada pela educação judicial tradicional em seu sentido estritamente técnico e profissional para alcançar a perspectiva de uma formação humana geral, estimulante para o desenvolvimento de cada um e de todos, a Esmec oferece também cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. A organização curricular da Esmec desenvolve-se nos seguintes ciclos de formação:

⁴ AUSUBEL, D.P. **Educational Psychology**: A Cognitive View. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1968.

CICLOS DE FORMAÇÃO	NATUREZA DO CURSO	CARGA HORÁRIA
CICLO DE FORMAÇÃO INICIAL	Cursos Oficiais para Ingresso na Carreira da Magistratura ⁵	80 h/a
	Cursos Oficiais de Formação Inicial para Magistrados	480 h/a
CICLO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento	120 h/a
	Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira	80h/a
CICLO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES	Cursos de Formação de Formadores	24 h/a 40h/a 20h/a
CICLO DE PÓS-GRADUAÇÃO	Cursos de Especialização ou <i>Master in Business Administration</i> (MBA)	360 h/a (2 anos)
	Cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional	2 anos
	Cursos de Doutorado Acadêmico ou Profissional	4 anos

⁵ Até o presente momento, a Esmec optou por não ofertar este tipo específico de Curso Oficial para Ingresso na Carreira da Magistratura.

4.3 Eixos Articuladores do Currículo

4.3.1 Relação Teoria – Prática

De acordo com a proposta da instituição, explicitada no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o ensino articulado com a pesquisa acadêmica constitui, portanto, a forma, por excelência, através da qual o conhecimento se legitima como mediação para o homem construir sua condição de existência, no contexto histórico-social em que ela se manifesta.

A prática social é a referência para a prática acadêmica, devendo constituir-se então como ponto de partida e também como ponto de chegada para a mesma. Assim, a relação teórico-prática não se resumirá apenas à aplicação de estudos teóricos realizados na graduação, privilegiando os saberes instrumentais e a prática em detrimento da teoria. Configura-se como uma autêntica articulação entre ambas, possibilitando o desenvolvimento de competências complexas do trabalho intelectual, como a crítica, o desenvolvimento de conhecimentos científicos e tecnológicos e discussões sobre os limites da atuação do Poder Judiciário, por exemplo.

Entende-se que a relação teórico-prática se dá através de uma proposta que possibilite uma ação reflexiva, fundamentada teoricamente. Assim, espaços de estudos científicos, tecnológicos e sócio-históricos, enquanto métodos para a sua aprendizagem e, também, enquanto produto do pensamento humano, necessariamente deverão estar presentes nos diferentes espaços de formação acadêmica e profissional.

A relação teórico-prática efetiva-se na articulação dos diferentes ciclos de formação, sendo que a Esmec se constitui como um espaço de formação profissional que não negligencia o olhar acadêmico, mas proporciona as condições para apurar a observação e colaborar para o aperfeiçoamento das práticas profissionais através da crítica e da inovação. Dá-se, também, no desenvolvimento de cada disciplina ou módulo integrante do currículo nos cursos de formação da Escola, através dos projetos realizados, ampliando os conhecimentos e promovendo a interface com as disciplinas da pós-graduação. Busca-se, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), consolidar uma proposta inovadora de ensino, pesquisa e extensão, através de currículo integrado e intensivo, em estreita aproximação com o mundo do trabalho dos profissionais do Direito.

Entre outras atividades, com a implementação do Grupo de Pesquisa “Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário”, da Esmec, constrói-se a interface entre a teoria e as práticas jurídicas, buscando a realização de atividades interdisciplinares e transdisciplinares entre as áreas do conhecimento, em especial através das suas linhas de pesquisa: Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça; Direitos Humanos; Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário; Jurimetria e Poder Judiciário. Muitos dos projetos de pesquisa do grupo visam a atividades de pesquisa-ação, com abordagens qualitativa e/ou quantitativa, etnográfica ou fenomenológica e proporcionam um espaço permanente de troca entre os diferentes componentes curriculares, com contribuições significativas para o Judiciário, para os pesquisadores e para a sociedade.

4.3.2 Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade

A Escola procura desenvolver suas atividades na concepção de que é um espaço de aprendizagens significativas, envolvendo uma mudança da postura pedagógica, com reflexos e impactos positivos da realidade do trabalho, dos quais resultarão melhorias administrativas e nas atividades dos agentes que atuam nas diversas instituições do sistema de justiça, especialmente no Judiciário.

O compartilhamento de conhecimentos entre os diversos profissionais proporciona uma maior integração das disciplinas, módulos e dos projetos de pesquisa, enriquecendo-os a partir dos diferentes olhares. Reafirmando esse posicionamento, Ivani Fazenda (1991, p.31) salienta que a interdisciplinaridade depende então, basicamente, de uma mudança de atitude perante o problema do conhecimento, da substituição da concepção fragmentária pela unitária do ser humano.

Essa concepção nasce e aprimora-se nos meios escolares, nos quais as propostas de trabalho contemplam as diferentes áreas de conhecimento sob um enfoque interdisciplinar e transdisciplinar, descompartmentalizando-se as disciplinas. Busca-se resgatar as relações de sentido entre os conhecimentos, ressignificando-os para organizar os saberes, para otimizar bons resultados e favorecer pesquisas de alto impacto.

4.3.3 Escola como Espaço Privilegiado para a Pesquisa

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) constitui-se como um espaço de diálogo teórico-prático entre os diferentes ciclos de formação, como possibilidade concreta de integração e construção de novos saberes na área jurídica, saberes capazes de transformar as práticas profissionais e delas receber também seu impulsionamento e interesse investigativo. De acordo com André (2006, p. 222):

[...] usar a pesquisa como uma metodologia de apropriação ativa do conhecimento apoia-se numa perspectiva ao mesmo tempo pedagógica e epistemológica. Parte-se do princípio que o sujeito aprende quando ele se desenvolve ativamente no processo de produção dos conhecimentos, desenvolvendo uma atividade mental, usando a linguagem e a comunicação com o outro.

O desafio da interface com as disciplinas da pós-graduação é um dos aspectos que nos leva a constantes reflexões, pois está ligado ao nosso compromisso de promover atividades que consolidam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, embora a Escola não seja uma Universidade e, portanto, não tenha obrigação específica de fazê-lo.

Pautado nos princípios que orientam a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e com na ênfase na ideia de educar pela pesquisa, tem-se por oportuno realizar atividades que estimulem os alunos a sentirem o prazer pela pesquisa, enxergando-a como um elemento que pode contribuir, a curto, médio ou longo prazo, para o aprimoramento do seu fazer profissional. De acordo com Demo (2000, p. 10), “a pesquisa precisa ser internalizada como atitude cotidiana, não apenas como atividade especial, de gente especial, para momentos e salários especiais”.

A formação docente não se dá de forma estanque, ocorre a partir das experiências de cada sujeito, desde suas vivências como aluno até a sua formação acadêmica, acreditando-se na socialização de conhecimentos pela construção coletiva. Para André (2006), ensinar a pesquisar é o que se propõe, ou seja, criar situações e atividades que propiciem aos alunos aprender a observar, formular uma questão de pesquisa, a encontrar dados e instrumentais que lhes permita elucidar tal questão, tornando-os capazes de expressar os seus achados e suas novas dúvidas.

Com os cursos de formação de formadores, a Esmec pretende, além de desenvolver e aprimorar as práticas docentes de seus professores/formadores, estimulá-los a engajar seus alunos nas atividades de pesquisa, investigando as questões práticas que afligem o Judiciário, a

educação judicial, a sociedade e a inovação, temas sempre que possível levados à discussão no Grupo de Pesquisa da Escola.

4.4 Organização dos Componentes Curriculares

A Escola atende à legislação vigente no que diz respeito a organização curricular, seguindo nos cursos de formação as diretrizes pedagógicas nacionais para escolas judiciais e de magistratura, estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e também as normas do Ministério da Educação (MEC), no que pertine aos cursos de pós-graduação.

A carga horária dos cursos de especialização está dividida em módulos, muitos dos quais oferecidos também de modo autônomo, como cursos isolados de aperfeiçoamento, a serem submetidos a credenciamento específico na Enfam. Isso propicia uma abordagem prática, com estudos de caso e outras metodologias ativas nas disciplinas do curso de especialização e ainda enriquece o nível das discussões pela presença de magistrados que podem trazer para a sala de aula suas experiências e vivências profissionais, propiciando a reflexão sobre o fazer jurídico e seus fundamentos teórico-epistemológicos.

4.5 Avaliação

A Esmec, em comunhão com a orientação emanada da Enfam, compreende que as práticas da avaliação integram todo o processo pedagógico, seguindo uma abordagem interdisciplinar e transversal, cujo objetivo precípua é validar as ações e soluções pedagógicas.

Conforme já especificado nos documentos da Enfam e na literatura especializada da área, a avaliação assume as seguintes modalidades: avaliação diagnóstica, avaliação *de e para* as aprendizagens, avaliação da ação educacional (avaliação de reação), avaliação de desempenho do formador/docente, avaliação institucional e avaliação de impacto.

A Esmec procura, através de instrumentos adequados, realizar cada uma dessas formas de avaliação, a fim de obter os melhores resultados possíveis em cada uma delas.

4.5.1 Da Avaliação Institucional

A Avaliação Institucional na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) objetiva uma constante reflexão, considerando os valores expressos na filosofia da Escola e as reais aspirações e necessidades da comunidade jurídica em que está inserida, intervindo qualitativamente no desenvolvimento do processo pedagógico, da gestão e nas relações sociais em todas as dimensões do fazer escolar.

A Esmec instituiu, Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI). A referida Comissão tem como atribuições, conforme o art. 26, § 2º do Regimento Interno:

a) conduzir os processos de avaliação internos da instituição, sistematizando e prestando as informações pertinentes;

b) colaborar na construção dos instrumentos de avaliação (questionários, sondagens, pesquisas, entrevistas, elaboração de peças processuais, estudos de caso etc), valendo-se de metodologia cientificamente adequada;

c) realizar a avaliação do corpo docente, discente e funcional, dando a ela a publicidade necessária, visando à melhoria da qualidade dos serviços ofertados;

d) executar a avaliação do corpo diretivo da instituição e das condições de oferta dos cursos e atividades, dando-lhe a publicidade necessária, visando à melhoria da qualidade da gestão administrativa e dos cursos;

e) ampliar a participação efetiva na avaliação institucional, garantindo que alunos, professores, magistrados, servidores e representantes da sociedade civil possam emitir suas críticas e sugestões para melhorar os cursos e atividades da Esmec.

Nosso objetivo com a realização periódica da avaliação institucional e a divulgação dos resultados aos *stakeholders* é desenvolver uma escola reflexiva, alcançando o estágio pós-crítico a ponto de encontrar o caminho para o aprimoramento constante.

4.5.2 Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

A avaliação para as aprendizagens está voltada tanto para o processo de ensino, como para o processo de construção do conhecimento, possibilitando o redimensionamento do planejamento e da prática pedagógica. Nesse sentido, os critérios de avaliação devem ser discutidos com a equipe pedagógica da Escola, oportunizando a reflexão e propondo abordagens e intervenções diferenciadas a partir dos objetivos de cada ação pedagógica específica, das expectativas dos aprendentes expressas na avaliação diagnóstica e das diretrizes da Enfam.

Assim, através da avaliação, podemos perceber a necessidade de mudança da prática pedagógica, pois a avaliação é uma das dimensões do processo ensino-aprendizagem e, se bem feita, pode ajudar a localizar os problemas e com isso fazer com que a aprendizagem seja melhor e mais eficaz. Contudo, a avaliação por si só não altera a qualidade da aprendizagem. É essencial que o professor realize diferentes atividades como forma de retomar os conteúdos, a fim de oportunizar a aprendizagem dos alunos antes de propor novas estratégias de avaliação.

Sem prejuízo de muitos outros instrumentos de avaliação formativa, os docentes/formadores da Esmec poderão, priorizando as metodologias ativas de aprendizagem e avaliação, utilizar-se de: autoavaliações para as aprendizagens, simulação, dramatização, estudo de caso, estudos de meio, trabalhos de pequenos grupos, registros reflexivos, portfólio na modalidade presencial (*webfólio* ou *portfólio* virtual), avaliação por pares ou colegas etc.

A avaliação de aprendizagem e para a aprendizagem deve ter caráter formativo, com natureza antecipatória, procedimental e mediadora, como recomenda a literatura pedagógica especializada e como também sugere o *Guia de Orientação sobre Avaliação* da Enfam. Do ponto de vista ético, deve evitar exposições públicas, classificações, constrangimentos e arbitrariedades.

A Esmec opta, portanto, por recomendar aos seus docentes/formadores a realização de avaliação formativa, sem prejuízo ou exclusão das demais funções diagnóstica, processual e somativa que a avaliação da aprendizagem pode também assumir.

Em qualquer caso, a avaliação deverá estar articulada com as diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em absoluta sintonia com as orientações emanadas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), sempre procurando promover uma formação ética, democrática, humanista e emancipatória.

4.5.3 Representação Discente e Docente

A representação discente e docente proporciona a participação efetiva de todos os alunos e formadores, junto a Direção Pedagógica, a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e a Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, com vistas à reflexão e a avaliação da prática pedagógica do/a professor/a, bem como a aprendizagem de cada aluno/a.

A representação estudantil materializa-se, formalmente, por meio da participação no colegiado no Núcleo Docente Estruturante (NDE), sem prejuízo de outras formas de colaboração ou participação informais, junto aos setores da Esmec.

4.5.4 Relatório de Avaliação

O relatório de avaliação é realizado pelo professor, constituindo-se na síntese do acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem ao longo do curso, disciplina ou módulo. A prática dos relatórios de avaliação exige do professor não apenas a mera atribuição de nota, mas observação atenta às manifestações dos alunos e registro desse processo, realizando reflexão teórica sobre tais manifestações, bem como as intervenções realizadas e uma análise de sua adequação. Para tanto, é fundamental que a avaliação contemple o respeito às diferenças e ao processo de aprendizagem de cada sujeito.

Para capacitação dos professores nessa prática pedagógica inovadora de avaliação, a Esmec promove encontro pedagógico e já realizou vários cursos de formação de formadores para desenvolver essa habilidade e disponibilizará modelos e formulários-padrão adequados que facilitam o trabalho docente e a compreensão do papel desse relatório na ação docente e no próprio processo de ensinagem.

A expressão do processo e dos resultados alcançados é apresentada no relatório através de menções (A- atingiu os objetivos, EP – em processo e NA – não atingiu os objetivos) e de um parecer descritivo.

4.6 Constituição de Turmas

A constituição de turmas, nos diferentes cursos, leva em consideração a proposta pedagógica da Escola e sua política de capacitação de magistrados e servidores, considerando a excelência da aprendizagem, bem como o número máximo de alunos (por turma), conforme segue:

NATUREZA DO CURSO	MÁXIMO DE ALUNOS
Cursos Oficiais para Ingresso na Carreira da Magistratura	40
Cursos Oficiais de Formação Inicial para Magistrados	40
Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento	40
Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira	50
Cursos de Formação de Formadores	50
Cursos de Especialização ou <i>Master in Business Administration</i> (MBA)	60
Cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional	40
Cursos de Doutorado Acadêmico ou Profissional	10

Em caso de pessoas com deficiência em alguma das turmas, a equipe pedagógica da Esmec faz estudo da situação para definir o número de alunos na turma, bem como a necessidade de profissional ou profissionais em apoio ao trabalho do professor/formador.

4.7 Da Metodologia de Ensino

Busca-se, a partir de uma ação intencional e planejada, promover a interlocução entre as atividades da Esmec e a realidade social, questionando as relações jurídicas, políticas, econômicas, sociais, culturais e históricas, possibilitando a construção de alternativas de mudança e intervenção transformadora nessa realidade. Assim, a intervenção do/a professor/a como orientador/a e problematizador/a nas situações de aprendizagem é indispensável para o

alcance das finalidades a que se propõe cada ação educacional. Além disso, a metodologia deverá estar diretamente ligada às diretrizes da Enfam.

Uma aprendizagem significativa e contextualizada pressupõe o reforço de valores positivos, compatíveis com o respeito ao Estado Democrático de Direito e os direitos humanos, possibilitando a ressignificação das relações de aprendizagem, a contextualização e a inter-relação das áreas do conhecimento. Os componentes curriculares, interdisciplinarmente, assumem também caráter formativo. Sendo assim, a metodologia da problematização e a dialética perpassam todo o percurso dos cursos, módulos e disciplinas, dando a elas dinamicidade.

O trabalho realizado contempla a articulação dos conhecimentos escolares de forma a organizar as atividades de ensino e aprendizagem. Isso implica em considerar que tais conhecimentos não se ordenam para sua compreensão de forma rígida, nem em função de algumas referências disciplinares pré-estabelecidas ou de uma homogeneização dos alunos, mas atendendo a critérios de imparcialidade e abertura para diferentes teorias, ideologias e diversificados níveis ou perspectivas de compreensão.

A Escola trabalha na perspectiva sociointeracionista, na qual os sujeitos constroem o conhecimento ao interagirem. Dessa forma, professor e aluno aprendem numa relação dialética e os alunos aprendem entre si, reconhecida aqui a chamada “zona de desenvolvimento proximal”, a qual se referia Lev Vygotsky.

5 DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização da gestão e dos ciclos de formação da Esmec, conforme descritos abaixo, está referendada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no atual Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ambos da Esmec.

5.1 Da Gestão

Do ponto de vista da gestão a Esmec pretende:

- Incentivar a criação de projetos inovadores de formação e pesquisa;
- Investir na construção e reorganização dos espaços e tempos da escola, contribuindo para o processo de ensinagem;
- Promover a constante interiorização das ações educacionais, tanto pelo desenvolvimento e valorização das atividades nos polos de aprendizagem quanto pelo uso das modernas tecnologias da informação e da comunicação e ensino a distância;
- Promover a articulação e inter-relação dos diferentes ciclos de formação da instituição;
- Investir na integração Escola-Comunidade-Unidades de Trabalho (vara, gabinete etc);
- Informatização dos registros acadêmicos e (re)desenho dos processos de trabalho;
- Inovar através de propostas pedagógicas diferenciadas;
- Investir na formação e atualização permanente dos/das professores/as, desenvolvendo e ampliando o programa de formação de formadores.

5.2 Formação Inicial e Continuada

As formações inicial e continuada serão aprimoradas por meio do desenvolvimento de um plano de ações. Por ele, a Escola pretende:

- Investir no planejamento e reestruturação curricular, em articulação com a Presidência do TJCE, a Corregedoria e a Enfam, visando atender às demandas específicas da formação inicial de magistrados;

- Oferecer espaços qualificados de formação para os sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, visando ao princípio expresso no Projeto Pedagógico Institucional, que pretende constituir uma comunidade de prática e aprendizagem permanente e continuada;
- Integrar, de forma participativa, as representações dos segmentos que compõem Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (docentes/formadores, alunos, servidores, dirigentes, comunidade etc), com vistas a ressignificar a organização institucional, em suas dimensões cultural, social, política e pedagógica;
- Desenvolver projetos de pesquisa, vinculados aos problemas práticos do Judiciário e das instituições do sistema de justiça, procurando realizar ações educacionais que colaborem para soluções na perspectiva de concretizar o Projeto Pedagógico Institucional, articulando os diferentes ciclos de formação, a partir das necessidades expressas no Diagnóstico Institucional;
- Garantir espaços para articulação em Projetos de Pesquisa que envolvam a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, as faculdades, universidades e instituições de pesquisa locais.

5.3 Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

São objetivos do Programa de Pós-Graduação da Esmec:

- Desenvolver a formação de magistrados, servidores e da comunidade em geral, através da oferta de cursos de alto nível, de especialização, mestrado e doutorado profissional;
- Propiciar a formação de uma autêntica comunidade acadêmica de prática profissional, formando docentes de alta performance, conhecedores das práticas profissionais e das teorias que a embasam;
- Estimular o surgimento de pesquisas e produção científica de impacto sobre temas de interesse do Poder Judiciário e das instituições do sistema de justiça, com vistas a aprimorá-lo e corrigir distorções.

5.4 Projetos

Os projetos trabalhados em forma interdisciplinar e transdisciplinar encontram-se no Anexo I deste documento.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto pedagógico institucional é uma construção coletiva na qual “o texto estará sempre em processo de aprimoramento, por se tratar de um ‘tecido’ que nunca se arremata, porque a vida é dinâmica e exige modificações permanentes” (EDLER, 2004, p.157). Dessa forma, percebemos que:

[...] o projeto político-pedagógico pode ser considerado como a ‘carteira de identidade’ da escola, evidenciando os valores que cultua, bem como o percurso que pretende seguir em busca de atingir a intencionalidade educativa. Espera-se que prevaleça o propósito de oferecer a todos igualdade de oportunidades educacionais, o que não significa necessariamente, que as oportunidades sejam as mesmas e idênticas para todos (EDLER, 2004, p. 156-157).

A Esmec pretende ser uma escola dinâmica, viva e atuante na comunidade em que se insere, interagindo com os mais diversos atores sociais e constituindo-se como um espaço privilegiado para pensar e realizar a crítica fundamentada e consistente da realidade, abrindo caminhos para alcançar o estágio pós-crítico através da apresentação de soluções que possam aprimorar o modo de organizar o Judiciário e colaborar para o cumprimento da sua missão atual de “garantir direitos para realizar Justiça no Ceará”, como definido no Planejamento Estratégico TJCE 2030, aprovado pela Resolução nº 07/2021.

Para tanto, opta por valorizar todos os espaços de aprendizagem, formais e informais, entendendo que a educação é um processo complexo, rico e multiforme de expressão que ultrapassa a sala de aula tradicional e seus habituais atores (professores e alunos), abrangendo todas as formas de expressão do humano, atingindo os patamares da arte e da cultura pelos quais é possível ao homem tornar-se mais consciente de sua condição e temporalidade, reconhecendo-se como pessoa.

Assim, a Escola acredita que este documento baliza as ações pedagógicas, tendo em vista a prática reflexiva constante, necessária para uma educação de qualidade e inovadora para

magistrados e servidores que integram o Poder Judiciário do Estado do Ceará e para toda a comunidade jurídica de nosso Estado.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. – (Coleção Questões de Nossa Época; 104).
- ANDRÉ, Marli E. D. A. Ensinar a Pesquisar... Como e para que? In: SILVA, Aínda M. M. [et al]. **Educação Formal e não formal, processos formativos, saberes pedagógicos**: desafios para a inclusão social. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Recife: ENDIPE, 2006.
- BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). **Guia de Orientação sobre Práticas de Avaliação**, 2017.
- BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira**: Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília. 30p.
- BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. **Lei n.º 11.161 de 05 de agosto de 2005**. Brasília.
- BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. **Parâmetros Curriculares Nacionais**, 1997.
- BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.º 1 de 03 fevereiro de 2005**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Médio e Educação Profissional.
- CANÁRIO, Rui. O Prazer de Aprender. In: **Pátio revista Pedagógica**, ano X, n.º 39, Editora Artmed.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo Barreiras para aprendizagem**: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- CARVALHO. **Educação Inclusiva**: com os pingos no “is”. Porto Alegre, RS: Mediação, 2004.
- DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. **Conselhos de classe e avaliação**: perspectivas na gestão pedagógica da escola. Campinas, SP: Papyrus, 2004.
- DEMO, Pedro. **O Bom Docente**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2008.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.
- DOMINGOS, Ana Maria. **A teoria de Bernstein em sociologia da educação**. Ed. da Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 1985.
- FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Interdisciplinaridade**: um projeto em parceria. São Paulo, SP: Loyola, 1991.
- FEEVALE, Projeto Institucional Pedagógico – PIP. Centro Universitário Feevale, Assessoria Pedagógica. **Cadernos PROGRAD, Vol. 2**. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2002.

FEEVALE, **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**. Centro Universitário Feevale. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2005.

FERRAÇO, Carlos Eduardo. Possibilidades para entender o currículo escolar. In: **Pátio revista Pedagógica**, ano X, n.º 37, Editora Artmed, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREITAS, Luiz Pires de (org.). Do pessimismo da razão para o otimismo da vontade: referenciais para a construção dos projetos pedagógicos nas IES brasileiras. **Temas Pedagógicos**, vol. 5, Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2000.

GADOTTI, Moacir. Cidade Educadora e Educanda. In: **Pátio Revista Pedagógica**, ano X, n.º 39, Editora Artmed, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Didática do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2010.

HOFFMANN, Jussara. **Pontos e Contrapontos: do pensar ao agir em avaliação**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KUENZER, Acácia Zenaida; RODRIGUES, Marli de Fátima. As diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia: uma expressão da epistemologia da prática. SILVA, Aida Maria Monteiro [et al]. **Novas subjetividades, currículo, docência e questões pedagógicas na perspectiva da inclusão social**. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Recife. ENDIPE, 2006.

LEAL, Regina Barros. **Memorial da Dinâmica de Grupo: saber fazer o diferente no cotidiano da sala de aula**. Fortaleza: Edições Dezessete e Trinta, 2001.

LIMA, Elvira Souza. **Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar**. São Paulo: GEDH – Grupo de Estudos do Desenvolvimento Humano, 2000.

LIMA, Elvira Souza. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo> Moderna, 2003.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.

MENEZES, Luís Carlos de. Para que serve a escola? In: **Pátio Revista Pedagógica**, ano X, n.º 39, Editora Artmed, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MOLL, Jaqueline (Org.). **Ciclos na escola, tempos na vida: criando possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

- MORIN, Edgar; NICOLESCU, Barasab e FREITAS, Lima de. **Carta da Transdisciplinaridade**. Disponível em <> (adotada no Primeiro Congresso Mundial de Transdisciplinaridade Convento de Arrábida, Portugal, 2-6 de novembro, 1994).
- MORGADO, José Carlos. Educar no século XXI: que papel para o(a) professor(a)? In: GARCIA, Regina Leite [et al] **Currículo: pensar, sentir e diferir**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- PERRENOUD, Philippe. **Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- GARCIA, Regina Leite [et al]. **O Ciclos de Aprendizagem – um caminho para combater o fracasso** escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- PIRAGIBE, Marcelo. Equilíbrio entre influência e independência na formação judiciária in IOJT. *7th International Conference on the Training of the Judiciary*. Recife, 2015.
- POPPER, Karl. Conhecimento Subjetivo *versus* Conhecimento Objetivo in MILLER, David (org.). **Textos Escolhidos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2010.
- SOUZA, Nádia Geisa Silveira de. Os discursos sobre a interdisciplinaridade: a necessidade de ações integradas no contexto escolar. In: **Cadernos n.º 1**. Porto Alegre: AOERGS, 1997.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Libertad, 2002.
- VEIGA, Ilma Passos A. **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva**. In: VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papirus, 1995.
- VIANNA, Heraldo Marelim. **Avaliação Educacional: teoria, planejamento e modelos**. São Paulo: IBRASA, 2000.
- WERNECK, Claudia. Inclusão: qualidade para todos. In: **Revista Nova Escola**, São Paulo, n.º 123, 1999, p. 8 – 17.
- ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. A Gestão do Ensino Superior e os Desafios da Sociedade do Conhecimento, da Informação e da Educação. In: **Avaliação: Revista da Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior**. Vol. 4, n.º 1 (11). São Paulo: Unicamp, 1999.

ANEXOS

Anexo I - Tabela de Projetos da Esmec

Nome	Síntese	Objetivos Específicos
CICLO DE PALESTRAS	A proposta é levar o conhecimento sobre as alterações legislativas mais recentes, discutir temas atuais (social e politicamente relevantes), além de oferecer espaços de diálogo construtivo para profissionais do Direito, comunidade acadêmica e demais interessados.	Oferecer um canal de interação entre os assuntos mais relevantes e a sociedade, promovendo importantes discussões sobre temas de interesse e divulgando as iniciativas da Esmec.
CURSOS PARA A COMUNIDADE	Essa atividade consiste em ação de responsabilidade social, com vistas a melhoria da empregabilidade e das condições de trabalho da comunidade na qual a escola se insere, geralmente ofertada através de parcerias com organizações do terceiro setor e faculdades, também através de voluntariado.	Oportunizar aos participantes informações e conhecimentos básicos e práticos importantes para ampliar as suas condições de vida e trabalho, aproximando o Judiciário e a Esmec da comunidade.
CAFÉ JURÍDICO-FILOSÓFICO E LITERÁRIO	Consiste em atividade cultural, sempre com a presença de um convidado para apresentar ideias e submetê-las a um diálogo aberto ou conversar com os participantes sobre uma obra de interesse literário, jurídico ou filosófico.	Propiciar um conhecimento mais amplo e transdisciplinar, através de atividades de descontração, que propiciem o diálogo criativo num ambiente intimista e descontraído, diferente das tradicionais palestras, estimulando o protagonismo e a interação entre participantes.

<p style="text-align: center;">QUINTA CULTURAL</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">ESMEC ARTES</p>	<p>Abrir os espaços institucionais para o incentivo aos talentos do Judiciário, com a participação de convidados especiais em apresentações musicais, exposições de artes plásticas, performances etc.</p>	<p>Ampliar a frequência de magistrados e servidores à Esmec, valorizando-a através de estímulo a atividades culturais</p>
<p>COLÓQUIOS E ENCONTROS DE PESQUISA</p>	<p>Estimular a divulgação da produção acadêmica de alto nível e fomentar a participação em grupos de estudo e eventos de pesquisa.</p>	<p>Propiciar a pesquisadores do grupo de pesquisa da Esmec e outros professores/pesquisadores convidados a oportunidade de expor e submeter à discussão pública suas pesquisas e publicações, reforçando a contribuição acadêmica .</p>
<p>DEBATES E AÇÕES AFIRMATIVAS</p>	<p>Proporcionar a reflexão sobre os assuntos relativos à promoção de inclusão, igualdade de oportunidades e tratamento, voltadas para grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero e religiosa.</p>	<p>Promover ambiente de debate sobre as temáticas relevantes, oportunizando o compartilhamento de experiências e realidades dos grupos em destaque.</p>
<p>WEBINÁRIOS</p>	<p>Proporcionar debates sobre temas atualizados, relevantes ao Judiciário ou do interesse da comunidade acadêmica.</p>	<p>Ampliar o acesso de magistrados, servidores e público em geral às plataformas virtuais da Esmec, contribuindo para a construção coletiva de conteúdos relevantes à sociedade, com reconhecimento pela Enfam.</p>
<p>TESES EM DISCUSSÃO</p>	<p>Divulgar a produção acadêmica resultante dos cursos de pós-graduação (trabalhos de conclusão de curso e artigos).</p>	<p>Promover o diálogo entre sociedade e corpo de magistrados e servidores a partir da apresentação pública de teses, monografias, artigos e pareceres técnicos, para atestar a relevância social da produção resultante dos cursos realizados.</p>